



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PUBLICAÇÃO

Certifica-se nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal que foi publicado(a) este(a) Lei na sede da Câmara no período de 28/12/2016 a / /20 , por afixação em quadro próprio.

O referido é verdade e dou fé.

Mirabela, 28 de dezembro de 20 16

Flávio Veloso
Chefe de Gabinete

Sandro Lopes Aquino
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 de 28 de dezembro de 2016

"Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal de Mirabela passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 – (...)

§ 3º - O servidor estável poderá requerer licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de até 4 anos consecutivos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirabela-MG, 28 de dezembro de 2016.

João José G. de Souza
JOÃO JOSÉ G. DE SOUZA
Vice Presidente

Sandro Lopes Aquino
SANDRO LOPES AQUINO
Presidente

Vanice A. B. Santos
VANICE A. B. SANTOS
Secretária